



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.170

De 07 de abril de 2014

Autógrafo nº 061/14 – Projeto de Lei nº 062/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alteração na Lei nº 7.536, de 20 de setembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.536, de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 6º** [...]”

Parágrafo único. Ficam os Permissionários obrigados a cursar antes do início das atividades e anualmente, a título de reciclagem, os cursos de:

- I. Empreendedorismo, a ser ministrado pelo SEBRAE;
- II. Boas práticas na Manipulação de Alimentos, a ser ministrado pela Gerência de Vigilância Sanitária.”

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 015.801/2014 - (“PC”).